

**TERMO ADITIVO N° 02/2019.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 05/2018 CELEBRADO ENTRE  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS,  
E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDER  
DE SOUSA SANTOS – MEI.**

### **PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 05/2018** do Pregão Presencial nº 031/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **EDER DE SOUSA SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.451/0001-55, sediada na Rua 24 de Junho, N° 986-A, Centro, CEP nº, 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Eder de Sousa Santos, portador da cédula de identidade nº3869664 – DGPC/GO e do CPF nº 939.906.421-20, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4978/2019**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda - subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos elétricos e eletrônicos em máquinas,

equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses para o exercício de 2020, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 031/2017, e proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1. DO PRAZO:** O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

**5.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS

06.01- Fundo Municipal de Saúde

06.01.10.122.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2020- **0332** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	150	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	6.150,00
Total						6.150,00

**Parágrafo único:** Para efeito de empenho o valor é de **R\$ 6.150,00** (seis mil e cento e cinquenta reais).

**5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

**HERODOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS  
Contratante

**EDER DE SOUSA SANTOS – MEI**  
CNPJ nº 16.776.451/0001-55  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_